



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 022/76

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos nºs I, III e XIII, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista propostas do Instituto de Resseguros do Brasil, constante do processo CNSP-031/76-E,

R E S O L V E:

Aprovar minuta de decreto, a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 61.867, de 07.12.67, que regulamenta os seguros obrigatórios previstos no artigo 20 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1976.

SEVERO FAGUNDES GOMES

Presidente do CNSP